



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.824/2021, de 16 de Março de 2021.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar, através de anulação parcial ou total de outras dotações, de acordo com o inciso III do artigo 43º da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 24.627,09.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 3.663/2020;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, através de anulação Parcial ou total de outras dotações, de acordo com o inciso III do artigo 43º da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 24.627,09, na seguinte dotação:

02.03.01 Finanças e Orçamentos
F.P. 99.999.0000.0.099 Reserva de Contingência
99.99.99.99 Reserva de Contingência
Ficha: 65
Recurso: 01 Tesouro
Valor:..... R\$ 24.627,09

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigente no exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chavantes, 16 de Março de 2021.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Decreto registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021